

LEI N.º 578/2002 - 17 DE DEZEMBRO DE 2002.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A DAR QUITAÇÃO GERAL E TRANSFERÊNCIA
DE IMÓVEL NO BAIRRO DE FLECHEIRAS-
FINANCIAMENTO PELO PROGRAMA PRO-
MORADIA DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -
CEF.**


O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Artigo 1º . Fica o Executivo autorizado, na condição de concedente, a dar quitação geral, ampla e restrita, bem assim a efetuar a transferência definitiva da propriedade do imóvel ao Concessionário do Contrato de Financiamento e Concessão de Direito Real de Habitação do Conjunto Habitacional do Bairro De Flecheiras ao Concessionário que, efetivamente comprovar ter adimplido com as suas mensalidades até o mês de dezembro de 2002.

PARÁGRAFO ÚNICO - O imposto sobre a transmissão de despesas Cartorárias e de Registro do imóvel correrão por conta do Concessionário.

Artigo 2º. Diante da efetiva comprovação do pagamento das prestações, inclusive a que refere-se ao mês de dezembro de 2002, fica o Executivo a honrar o restante do contrato pro-moradia firmado com a Caixa Econômica Federal com verbas próprias do Município.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


JOSÉ LUIZ TORRES LOPES
Prefeito Municipal